



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

## **PORTARIA Nº 9.083, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.**

Autoriza contratação temporária de servidora para o emprego público que especifica.

**JOSÉ LUIS RICCI**, Prefeito da Estância Turística de Barra Bonita, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e nos termos da alínea "c", do § 1º, do artigo 63, da Lei Complementar nº 91, de 26 de janeiro de 2010,

R E S O L V E :

**Art. 1º** Fica autorizada a contratação temporária da Sra. HELOÍSA CRISTINA DE JESUS, portadora do RG nº 56.892.355-8, para exercer o emprego público de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO I - MONITOR ESCOLAR, com Jornada Semanal de 200 horas, classificado na referência II-A da Tabela de Salários do Magistério desta Prefeitura, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT.

**Parágrafo único.** A contratação terá validade para o período de 1º DE DEZEMBRO DE 2021 até o final do ano letivo de 2022, junto à CEMEI PREF. ANTONIO OSVALDO DE LUCA, para desenvolver as atribuições indicadas em sua função, de acordo com Lei Complementar nº 91/2010, em seu Anexo X, em conformidade com Processo Interno nº 9.245/2021.

**Art. 2º** A contratação especificada no caput do artigo anterior está embasada na habilitação do candidato de acordo com classificação final do Processo Seletivo Público nº 02/2021, homologado pelo Decreto nº 6.085, de 03 de novembro de 2021.

**Art. 3º** O Departamento de Recursos Humanos fica autorizado a efetuar a contratação e proceder às devidas anotações.



# Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente Portaria correrão por conta das dotações consignadas no orçamento/programa vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Barra Bonita,  
30 de novembro de 2021

O Prefeito,

**JOSÉ LUIS RICI**

Publicada no átrio desta Prefeitura, nesta data.

**ANTONIO SERGIO PERASSOLI FILHO**

Secretário Municipal de Governo